

CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LETRAS, NÍVEL DE
MESTRADO PROFISSIONAL - PROFLETRAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2014- PROFLETRAS

ORIENTA PROCEDIMENTOS RELATIVOS À
COMPROVAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA.

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, Nível Mestrado Profissional- PROFLETRAS, no uso de suas atribuições,

Considerando o art.52, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 004/2013-CEPE, de 21 de março de 2013, que aprovou o Regulamento do Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Letras, nível de mestrado profissional, do *campus* de Cascavel.

Considerando a Reunião do Colegiado do Programa, Ata nº. 002/2014-PROFLETRAS, de 31 de março de 2014;

INSTRUI:

Art. 1º Para obtenção do grau de mestre, o discente deve ter cumprido, no prazo permitido em relação a publicações e participações em evento, as seguintes exigências:

I - comprovação de: publicação de um artigo em periódico qualizado em co-orientação, publicação de um artigo em anais de evento nacional ou internacional em co-orientação, e três apresentações de trabalho em eventos científicos.

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do Programa.

Cascavel, 01 de abril de 2014.



Greice da Silva Castela
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, Nível Mestrado Profissional- PROFLETRAS